

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO AMAZONAS**Regulamento da Classificação dos Candidatos – EDITAL Nº 001/2025 dos
Cursos Técnicos de Nível Médio****1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Este regulamento trata das normas de Classificação dos Candidatos para o ingresso de alunos em 2025/1, no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio (subsequente e na modalidade a distância), conforme descrito no item 1.2. do EDITAL Nº 001/2025.

1.2. A premissa para a classificação dos candidatos é a apresentação dos documentos de conclusão do Ensino Médio, de caráter eliminatório, e consiste na análise do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, previstos no item 4.7. do EDITAL Nº 001/2025.

1.3. A classificação dos candidatos compreende os procedimentos de análise dos documentos e análise curricular, e terá caráter eliminatório quando houver informações que não correspondam aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

2.1. O procedimento de análise de documentos seguirá as regras previstas no EDITAL Nº 001/2025, itens 4.7 (das inscrições) e 5 (classificação dos candidatos).

2.2. A Análise dos documentos consiste na apreciação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, do Histórico Escolar (de ensino médio exclusivamente) e dos documentos definidos para a comprovação do público prioritário.

2.3. Será desclassificado o candidato que anexar documentação incompleta, controversa ou ilegível no formulário de inscrição online, conforme definido no item 4.7 do EDITAL Nº 001/2025.

2.4. É de total responsabilidade do candidato a inserção da documentação no ato da inscrição. Para cada campo de upload o arquivo deve estar legível, em formato PDF (frente e verso e arquivo único) e não poderá exceder 10 MB por arquivo.

2.5. A inscrição de público prioritário que não tiver a comprovação da documentação prioritária validada será reclassificada para público geral.

2.6. Será desclassificado o candidato que anexar documentação comprobatória de outros níveis de escolaridade, isto é, o Certificado e conclusão/ histórico escolar do nível Fundamental ou diploma/ histórico escolar do Ensino Superior.

3. ANÁLISE CURRICULAR

3.1. O procedimento da análise curricular consiste na apreciação do certificado de conclusão de ensino médio e do histórico escolar também do ensino médio, anexados no momento da inscrição, considerando-se classificados aqueles que apresentarem os melhores índices de aproveitamento escolar.

3.1.1. O índice de aproveitamento escolar será calculado com base na média aritmética simples das notas do ensino médio contida no histórico escolar do candidato, nos três anos, nas disciplinas de Português e de Matemática.

3.2. O cálculo da média aritmética de cada candidato será de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às notas de Português do primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Médio, respectivamente; MM1, MM2, MM3 correspondem às notas de Matemática da primeira, segunda e terceira série do Ensino Médio, respectivamente. MLPx e MMx, correspondem às médias gerais de Português e de Matemática do Ensino Médio e Mfinalx ao resultado preliminar obtido neste Processo Seletivo:

$$MLP_x = \frac{MLP1 + MLP2 + MLP3}{3}$$

$$MM_x = \frac{MM1 + MM2 + MM3}{3}$$

$$M_{finalx} = \frac{MLP_x + MM_x}{2}$$

3.3. Serão consideradas as notas com até duas casas decimais depois da vírgula, em número de pontos, sem arredondamentos (exemplo: 5,45).

3.4. Se o Histórico Escolar exigido no item 1.3. do EDITAL Nº 001/2025, ou seja, de ensino médio exclusivamente, apresentar conceitos ao invés de números será aplicada a conversão conforme tabela abaixo, na escala de zero (0,00) a dez (10,0):

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Superior	9,00
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,70
Ótimo	
Muito Bom	
Aprovado Médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado	7,50
Apto	
B	
Bom	
Significativo	
Habilitado	
Promovido	
Satisfatório Médio	
Conceito	
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão simples	

3.5. Nos casos em que a documentação apresentada para as disciplinas de Português e de Matemática tenham grandeza diferente da explicitada no item 3.4, será analisada, desde que seja possível o cálculo da média aritmética definida no item 3.2 deste Regulamento.

3.6. Para os casos de apresentação da certificação do Ensino Médio obtida Mediante Exame Nacional para Certificação de Jovens e Adultos ENCCEJA será aplicada a conversão:

$$\frac{\text{Nota do candidato} \times 10}{\text{Nota máxima ENCCEJA 180 pontos}}$$

3.7. No caso de apresentação do Certificado de Proficiência pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edições entre 2011 e 2016, será aplicada a regra de conversão a partir das tabelas abaixo, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inep/pt-br>.

2011

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	321,6	953
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	301,2	795,5

2012

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	277,2	955,2
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	295,2	817,9

2013

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	322,4	971,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	261,3	813,3

2014

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	318,5	973,6
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	306,2	814,2

2015

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	280,2	1008,3
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	302,6	825,8

2016

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	309,7	991,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	287,5	846,4

3.8. A tabela de referência de resultados de notas máximas do ano respectivo ao Enem realizado observará o seguinte cálculo:

$$Nx = \frac{\text{Nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala existente no ano de realização do Enem}}$$

(tabelas acima – nota máxima Enem)

3.9. As certificações do Enem com registro de exames realizados em anos diferentes, desde que atendido o período especificado no item 3.7 deste Regulamento, a conversão se dará para cada uma das duas disciplinas considerando a maior nota obtida e descrita no documento.

3.10. Para as situações em que as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas de Português e de Matemática não estiverem na escala de zero (0,00) a dez (10,00), aplicar-se-á a fórmula abaixo:

$$\text{Nota da disciplina} = \frac{\text{Nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala existente no histórico escolar do candidato}}$$

3.11. As disciplinas de Português e de Matemática que tiverem sido cursadas juntamente com outros componentes curriculares somente serão consideradas as notas de Português e de Matemática. (Exemplo: Português e Literatura).

4. DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A publicação da lista dos **Candidatos Classificados (antes dos recursos)** será realizada na data de **31/01/2025, a partir das 08h00** (horário de Brasília) no portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec> e no endereço eletrônico <https://sistemafaeasenar.org.br/>.

4.2. A lista dos Candidatos Classificados (antes dos recursos) atenderá os critérios definidos na análise de documentos (conformidade com o nível de escolaridade do ensino médio e público prioritário) e análise curricular (melhores índices de aproveitamento escolar).

4.3. O candidato que atender ao item 2.1.1. (vagas prioritárias) e seus respectivos subitens do EDITAL Nº 001/2025, mediante as informações descritas no Formulário de Inscrição e documentação anexada, terá prioridade no preenchimento das vagas.

4.4. Em caso de empate de pontuação entre candidatos será considerada a ordem a seguir:

4.4.1. Maior pontuação média em Matemática;

4.4.2. Maior idade.

4.5. Se houver discordância por parte do candidato quanto à lista dos Candidatos Classificados (antes dos recursos) poderá ser interposto recurso na data de **31/01/2025**, 09h às 20h (horário de Brasília) no portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec>

conforme descrito no item 5.6. do EDITAL Nº 001/2025.

4.6. As normas e procedimentos dos recursos encontram-se descritos no item 6. (dos recursos) e seus respectivos subitens do EDITAL Nº 001/2025.

4.7. Para os casos de segunda opção de curso serão considerados para classificação os itens 4.10 (inscrições segunda opção) e 10.3 a 10.8 (vagas remanescentes) do Edital Nº 001/2025.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo, para o preenchimento das vagas previstas no 1º semestre letivo de 2025, será publicado no dia **05/02/2025**, nos portais eletrônicos <http://www.senar.org.br/etec> e <https://sistemafaeasenar.org.br/>.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Regulamento para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

6.2. Cabe ao candidato acompanhar as divulgações do processo seletivo no site <http://www.senar.org.br/etec/>.

6.3. As situações não previstas na etapa de Classificação dos Candidatos serão analisadas pela Comissão Regional AR/AM do Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico de Nível Médio em Agronegócio e encaminhadas para deliberação da Comissão Permanente de Aplicação do Processo Seletivo.